



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2024.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.**

**1. JUSTIFICATIVA.**

Trata-se de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de *voucher* de acesso a espaço de entretenimento e lazer com intuito de realização de "atividade alusiva ao Dia da Criança" para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelos serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Herval d'Oeste.

Destaca-se que os usuários desses serviços são, na sua grande maioria, de famílias em situação de pobreza, as quais nunca puderam ou poderão desfrutar de um parque de recreação devido ao valor da entrada. Desta forma, o acesso a um lugar com essa finalidade garante a este público os direitos inerentes à criança e ao adolescente conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, como lazer, diversão e convivência comunitária.

Dessa forma, a aquisição deste serviço visa proporcionar momento de lazer e interação para crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco no município de Herval d'Oeste. Ressalta-se, ainda, que as atividades de lazer podem ajudar as crianças e adolescentes, a desenvolver habilidades e descobrir o seu potencial, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, visto que o fornecedor é o único da região que possui espaço para comportar a quantidade de 90 crianças/adolescentes idealizadas pelo projeto, demonstrando-se, assim, a inviabilidade de competição. Dessa forma, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

**2. DELIBERAÇÃO.**

Com fundamento na justificativa acima, decidiu-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, ficando o Setor de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 14 de outubro de 2024.

**MAURO SÉRGIO MARTINI.**  
Prefeito.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Trata-se de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de *voucher* de acesso a espaço de entretenimento e lazer com intuito de realização de "atividade alusiva ao Dia da Criança" para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelos serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Herval d'Oeste.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado **durante o mês de outubro de 2024.**

1.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a emissão da AF e NF da prestação dos serviços.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, LOA Nº 3.699/2023 de 14/11/2023 na seguinte rubrica:

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE HERVAL D'OESTE.**

*Atividade: Desenvolvimento de programas/projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0036.2083.3.3.90.00.00 - \*0177*

*Função Programática: 11.001.08.243.0036.2083.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 2.*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais

### 3. DA PUBLICAÇÃO.

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios – **DOM /SC.**

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **17/10/2024.**

### 4. EXECUTOR.

**ANDREIA CAZELLA FESTAS E EVENTOS LTDA.**

CNPJ: 47.846.293/0001-96

Av. Barão do Rio Branco, 225 - Centro

Joaçaba – SC; CEP: 89600-000.



## **5. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS.**

A aquisição deste serviço visa proporcionar momento de lazer e interação para crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco no município de Herval d'Oeste. Ressalta-se, ainda, que as atividades de lazer podem ajudar as crianças e adolescentes, a desenvolver habilidades e descobrir o seu potencial, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo.

## **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

No caso em tela, embora não exigido pelo *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, em razão da especificidade dos serviços contratados, os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado. Ademais, o valor total do objeto se enquadra como compra de pequeno valor, incidindo na hipótese do art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021, dispensando o instrumento de contrato.

## **7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Considerando que os usuários desses serviços são, na sua grande maioria, de famílias em situação de pobreza, as quais nunca puderam ou poderão desfrutar de um parque de recreação devido ao valor da entrada. Desta forma, o acesso a um lugar com essa finalidade garante a este público os direitos inerentes à criança e ao adolescente conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, como lazer, diversão e convivência comunitária.

## **8. RAZÃO DA ESCOLHA.**

A escolha do fornecedor foi realizada de acordo com o Estudo Técnico realizado pela Secretaria. O Projeto ofertado aos participantes será realizado no Ludo Parque, pois é um serviço bem específico, e mesmo possuindo outro parque da mesma modalidade, o fornecedor é o único que possui espaço para comportar a quantidade de 90 crianças/adolescentes idealizadas pelo projeto, tornando-se, dessa maneira, a única escolha disponível, o que tornou inviável a competição.

## **9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA.**

Via de regra, os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação pública, a fim de escolher a melhor proposta e de preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Não obstante, o mesmo artigo prevê a possibilidade de exceções ao dever de licitar:

*Art. 37...*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições*



*efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)*

Ao regulamentar referido dispositivo constitucional, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação de serviços como o que ora se pretende, por inexigibilidade de licitação. O art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 determina que seja inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.:

*Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição** [...] (Grifo nosso).*

Nesse caso, portanto, trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de contratação da empresa **ANDREIA CAZELLA FESTAS E EVENTOS LTDA**, para aquisição de *voucher* de acesso a espaço de entretenimento e lazer com intuito de realização de "atividade alusiva ao Dia da Criança" para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelos serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Herval d'Oeste, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Herval d'Oeste, 14 de outubro de 2024.

**SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO.**

Secretário de Assistência Social.